



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 11/93

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ou manter, em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, convênios com a PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A, que visem a cooperação técnica ou a contra-prestação de serviços entre as entidades conveniadas, objetivando interesse publico.

Art. 2º - As despesas decorrentes das assinaturas de convênios correrão por conta de dotação consignadas no Orçamento Programa vigente podendo o Executivo Municipal, se necessário, abrir Competente Crédito Adicional, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva
ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete